



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET/UFSCAR - PET/CLAA

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

PET-ES nº 12/2023/PET/CLAA

Graduação: PET: Seleção Discente: Edital de Seleção

Processo Seletivo Discente para ingresso no Grupo PET
Licenciatura em Física (PET LiF)

O Grupo PET Licenciatura em Física (PET LiF), vinculado à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 976/2010, publicada no D.O.U. em 28/07/2010, páginas 103 e 104, e a Portaria nº 343/2013, publicada no D.O.U. de 25/04/2013 (nº 79, Seção 1, pág. 24), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Discente para ingresso neste Grupo, conforme segue:

Grupo PET	Licenciatura em Física
Número de Vagas:	6

1. Informações

Edital para seleção de estudantes de graduação dos cursos de Licenciatura em Física/UFSCar – campus São Carlos, para compor o Grupo Programa de Educação Tutorial - Licenciatura em Física (PET- LiF):

O Grupo PET-LiF, através deste edital, comunica que estão abertas, no período de 2 a 19 de outubro de 2023, as inscrições para a seleção de novos membros, sendo duas vagas para membro bolsista e quatro vagas para membro não bolsista (voluntário) que poderá, havendo disponibilidade futura de bolsas, ser contemplado com Bolsa PET-LiF.

As inscrições são destinadas a alunos que estejam matriculados na UFSCar/Campus São Carlos. Serão aceitas inscrições de alunos do curso de Graduação em Física – Licenciatura noturna e integral. No caso de alunos do curso de Graduação em Física Integral, modalidade ABI, serão aceitas as inscrições daqueles que já tenham dado ênfase na modalidade de Licenciatura e, excepcionalmente, também serão aceitas as inscrições daqueles que pretendem dar ênfase na modalidade de Licenciatura até o prazo de um semestre acadêmico após seu ingresso no grupo PET-LiF.

2. Objetivo do Grupo PET-LiF

2.1. O Grupo PET tem como objetivo:

- Promover atividades curriculares diversificadas de formação acadêmica, científica e cultural do aluno de graduação anunciadas no Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física e contemplando a articulação entre o ensino e a pesquisa nas áreas de Física e Ensino de Física como contribuição ao delineamento do perfil profissional do professor e da aproximação entre o pesquisador da Física e a divulgação social dessa ciência;
- Contribuir para o ingresso e permanência do aluno na licenciatura e melhoria qualitativa do seu desempenho;
- Viabilizar uma melhor aproximação entre o ensino de graduação, de pós-graduação e a extensão, por meio da vinculação entre a Universidade, as escolas de educação básica e a sociedade, de modo geral.

2.2. Objetivos específicos:

Acompanhamento da formação acadêmica e científica do aluno;

- Versificação da formação cultural do aluno;
- Estímulo ao ingresso e permanência do aluno na Licenciatura em Física;
- Articulação entre ensino e pesquisa na área de Física e Ensino de Física;
- Consolidação da pesquisa em Ensino de Física na graduação;
- Aprimoramento acadêmico da Licenciatura em Física;
- Aproximação entre o ensino de graduação e de pós-graduação;
- Contribuição à pesquisa sobre formação de professores;
- Contribuição às políticas públicas de ensino e divulgação da ciência;
- Aprimoramento da integração entre Universidade, escola e sociedade.

2.3 . São desenvolvidas ações diversas que envolvem:

- Aprendizado coletivizado por meio de grupos de estudo, monitorias e tutorias compartilhadas entre os alunos;
- Participação em eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- Organização de atividades de divulgação científica envolvendo exposições, palestras, apresentações e organização de minicursos e monitorias em escolas da educação básica;
- Aprimoramento de estágio profissional articulando-o com a pesquisa em educação;
- Consolidação da iniciação científica em educação na graduação;
- Contribuição à formação cultural e interdisciplinar dos alunos da graduação;
- Aprimoramento da formação conceitual dos alunos de graduação, incluindo a articulação entre as pesquisas em Física e no Ensino de Física.

3. Critérios de participação, deveres, remuneração e condições de desligamento do Bolsista do Grupo PET-LiF

De acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010, páginas 103 e 104, os critérios de participação, deveres, remuneração e desligamento do bolsista são os seguintes:

3.1. Poderá ser bolsista do Grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado como estudante de graduação na UFSCar em Licenciatura em Física ou aluno do curso integral que ainda não tenham dado ênfase no curso, mas que pretendam cursar licenciatura;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa;
- Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;
- Ter cursado pelo menos um semestre na UFSCar e ter notas registradas no histórico escolar referentes ao período cursado;
- Necessitem de, no mínimo, 2 anos para concluir o curso;

Além disso, o aluno deve tomar ciência que:

- O aluno do curso integral terá o prazo de até um semestre acadêmico após seu ingresso no grupo PET-LiF para dar ênfase em Licenciatura, se ainda não o fez.
- A média geral que consta no histórico completo é um elemento de classificação.
- O aluno deve ter disponibilidades para participar de reuniões, ou outras atividades, aos sábados.

3.2. Os deveres do estudante bolsista são:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- Participar de todas as atividades programadas;
- Participar durante a sua permanência no PET de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Manter rendimento satisfatório no curso de graduação;
- Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- Contribuir com o processo de formação de seus colegas;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista, assinado após ser selecionado.

3.3. O desligamento do aluno bolsista ocorrerá nos seguintes casos:

- Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- Desistência em disciplinas;
- Rendimento escolar insuficiente;
- Descumprimento das obrigações junto ao PET;
- Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

3.4. Remuneração:

O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será paga diretamente pelo MEC.

3.5. Estudantes não bolsistas:

Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas. O estudante não bolsista terá prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

4. Inscrições

Os interessados deverão, no período de inscrições, preencher o formulário de inscrição on-line acessível através de link que consta no site do PET-LiF (<https://www.petlif.ufscar.br/>, Seção “Processo Seletivo”). No preenchimento do formulário de inscrição, os interessados deverão, ainda, anexar o histórico escolar completo, em formato PDF, emitido a partir do SIGA. Após a submissão da inscrição pelo formulário on-line, o(a) candidato(a) receberá um e-mail automático de confirmação prévia, e em até 48 horas, receberá um e-mail de confirmação final. Só serão aceitas as inscrições daqueles interessados que preencherem o formulário on-line e enviarem o histórico escolar completo.

5. Da seleção de membros:

A seleção de novos membros se dará a partir de uma produção textual (P), de uma dinâmica em grupo (D) e da média geral do histórico escolar completo (H). Como critérios avaliativos do processo seletivo, busca-se verificar as seguintes características, capacidades e habilidades: motivações para fazer parte do grupo; percepções de funções e responsabilidades; tomada de decisão; flexibilidade para lidar com situações adversas e de conflito; tecer e receber críticas; senso de interdependência; respeito à multiplicidade de ideias e formas de ser; capacidade de trabalho em grupo; criatividade; proatividade e argumentação.

Os candidatos serão classificados em uma escala de 0 a 10 de acordo com as pontuações obtidas em cada uma das atividades do processo seletivo. Para o cômputo da nota final (NF), que determinará a classificação final, será considerada a seguinte fórmula:

$$NF = 0,45 * P + 0,45 * D + 0,1 * H$$

Caso haja empate entre candidatos na classificação final, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na dinâmica em grupo. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não participarem de alguma das atividades ou que obtiverem nota na classificação final inferior a 5,0.

Todas as atividades ocorrerão presencialmente no Departamento de Metodologia de Ensino (DME) da UFSCar.

5.1. Da reserva de vagas

O processo seletivo do PET-LiF prevê a reserva de 3 vagas para pessoas transgênero ou pessoas pertencentes aos Grupos 1, 1d, 2, 2d, 3, 3d, 4, 4d descritos no Anexo 1 deste edital.

No caso de não haver candidatos classificados transgênero ou pertencentes aos Grupos 1, 1d, 2, 2d, 3, 3d, 4, 4d, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos pertencentes ao Grupo 5, descrito no Anexo 1 deste edital, segundo a ordem de classificação.

5.2. Dos critérios de distribuição de bolsas

As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos classificados pertencentes aos grupos 1, 1d, 2 e 2d, obedecendo a ordem de classificação final do processo seletivo do PET e após esgotada a lista de espera para receber bolsas que tenha resultado de processos seletivos anteriores.

5.3. Das formas de verificação das informações fornecidas

Como forma de verificação para constatar o pertencimento em algum dos grupos descritos neste edital, utilizados como parâmetros para a reserva de vagas e para como critério de distribuição de bolsas, poderão ser consultadas as listas de aprovação nos vestibulares da UFSCar, além de poder ser considerada a autodeclaração, de acordo com cada caso.

5.4. Da interposição de recursos

No caso do candidato ou candidata desejar impetrar recurso quanto ao processo seletivo, ele ou ela deverá redigir e enviar um e-mail, dirigido ao tutor do grupo (pessanha@ufscar.br), expondo suas razões, com argumentação e fundamentação de forma lógica, consistente e concisa, indicando ainda aquilo em que se julga prejudicado(a).

Recursos que tenham sido interpostos fora do prazo previsto, conforme cronograma do processo seletivo, serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito. Ademais, serão indeferidos os recursos que, mesmo que enviados no prazo, não apresentem fundamentação coerente e/ou que apresentem inconsistência em relação aos critérios definidos neste edital.

Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.5. Da Comissão avaliadora

Compõem a comissão avaliadora do processo seletivo: o tutor do grupo, Márlon Pessanha (presidente); os membros discentes Bárbara Ferreira Rosa Penha, Henrique Augusto Marns Derige, Felipe Maria, João Vítor dos Santos Ferreira, Lucas Teixeira Ascacibas, Pedro Henrique Ribeiro Buzian, Victor Hugo Pazotto, Jhonathas Henning Moraes Mesquita, Alisson Pereira Maiores, Wallace Moratto de Carvalho, José Luiz Carvalho Silva.

6. Cronograma do processo seletivo

Atividades	Datas
Publicação do edital	2 de outubro de 2023
Período de inscrição	2 a 19 de outubro de 2023
Processo seletivo	21 de outubro de 2023, com início às 08h30
Divulgação dos resultados preliminares	até 24 de outubro de 2023
Período de interposição de recursos	25 e 26 de outubro de 2023
Divulgação dos resultados de interposição de recurso e dos resultados finais	Até 27 de outubro de 2023

7. Documentos necessários para inscrição

- Histórico escolar completo e atualizado, em formato pdf e gerado a partir do SIGA, que deve ser anexado no ato de preenchimento da ficha de inscrição on-line.

8. Prazo de vigência do edital

- A vigência do presente edital é de 9 meses a partir da data de publicação do edital.

9. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET/UFFSCar.

São Carlos, 7 de setembro de 2023

Prof. Dr. Márton Caetano Ramos Pessanha

Tutor Grupo PET/Licenciatura em Física/ UFSCar

Anexo 1

Definições dos grupos conforme edital ProGrad nº 019 de 10 de dezembro de 2019

- a) GRUPO 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) GRUPO 1D: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) GRUPO 2: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) GRUPO 2D: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) GRUPO 3: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) GRUPO 3D: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) GRUPO 4: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) GRUPO 4D: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e,
- i) [...] fica configurado como GRUPO 5 o referente aos “demais candidatos”, ou seja, candidatos não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos nos itens *a* até *h*.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Caetano Ramos Pessanha, Tutor(a)**, em 07/09/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1180270** e o código CRC **8A92C652**.

